

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ José Alexandre da Cunha Pessoa

↳ Sérgio Franco Dantas

↳ Adriana Cristina Dias Oliveira

↳ Márcia Tereza Assis da Costa

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

NÃO APRESENTAR DEFESA GERA REPROVAÇÃO DE CONTAS DE FUNDO MUNICIPAL

Uma série de impropriedades para as quais José Machado não apresentou defesa, levou à reprovação das contas de 2016 do Fundo Municipal de Saúde de São João da Ponta



pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA). O processo foi relatado pelo conselheiro Cezar Colares, em sessão plenária virtual realizada no dia 14/07, sob a presidência da conselheira Mara Lúcia. José Machado foi multado em R\$ 2.983,36 pelas impropriedades cometidas e cópia dos autos será enviada ao Ministério Público do Estado (MPPA) para as providências que julgar cabíveis. Ele terá de devolver aos cofres do Município, com juros e correção monetária, a importância de R\$ 14.054,57, em virtude das divergências encontradas nos saldos inicial e final do exercício. Machado foi notificado para apresentar defesa, mas não se manifestou e foi julgado à revelia.

LEIA MAIS...

NESTA EDIÇÃO

DO GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO 02

DO GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

PAUTA DE JULGAMENTO 11

DO GABINETE DO CORREGEDOR

TERMO DE PARCELAMENTO 16

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO 17

DO GABINETE DE CONSELHEIRO

DENUNCIA 17

DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

DECISÃO MONOCRÁTICA 18

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

PORTARIA 28

TERMO ADITIVO 29



www.tcm.pa.gov.br

Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

[f](#) [t](#) [i](#) [@tcm para](#)

TCMPA
DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DO GABINETE DO VICE-PRESIDENTE**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO****DECISÕES PLENÁRIA****ATA DA 1ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL (ELETRÔNICO) – (19/04/2021 à 23/04/2021)**

Às nove horas do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e um, foi aberta, automaticamente, a primeira Sessão do Plenário Virtual do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ocorrida via sistema eletrônico em ambiente web, de acordo com o Artigo 59 do Regimento Interno, desta Corte de Contas. Compuseram o referido Plenário Virtual, sob a Presidência da Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz, e participação do Conselheiro Daniel Lavareda, do Conselheiro Sérgio Leão, do Conselheiro Antonio José, do Conselheiro José Carlos Araújo, do Conselheiro César Colares, e do Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, e foram pautados, nesta primeira sessão, vinte e sete processos, conforme publicação no DOE nº 1000 de 14/04/2021. Sendo encerrada, também de forma automática, a primeira Sessão do Plenário Virtual ao meio-dia do dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e um, com as seguintes decisões ou processos retirados de pauta:

1) Processo: 1290012014-00

Grau de Risco: Alto

Origem: Prefeitura Municipal / Vitória do Xingu

Assunto: Poder Executivo - Gestão de 2014 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Erivando Oliveira Amaral

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a): Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contad: Sr(a). Eduardo Santos Souza

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38384

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo - Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Cezar Colares - Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Sérgio Leão - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Antonio José - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame - Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE, NO JULGAMENTO DESTE PROCESSO - O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA IRREGULARIDADE DA CONTAS, APLICAÇÃO DE MULTAS, RECOLHIMENTOS, CÓPIA DOS AUTOS DEVE SER ENCAMINHADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

2) Processo: 1290012014-00

Grau de Risco: Alto

Origem: Prefeitura Municipal / Vitória do Xingu

Assunto: Poder Executivo - Governo de 2014 / Contas Anuais de Governo

Responsável: Sr(a). Erivando Oliveira Amaral

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a): Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contad: Sr(a). Eduardo Santos Souza

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021

Ato(s) Decisório: Resolução Nº 15678

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo - Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Cezar Colares - Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Sérgio Leão - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Antonio José - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame - Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE, NO JULGAMENTO DESTE PROCESSO - O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO À CÂMARA A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO COM





APLICAÇÃO DE MULTAS, CÓPIA DOS AUTOS DEVE SER ENCAMINHADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

3) Processo: 1294012014-00

Grau de Risco: Alto

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / Vitória do Xingu

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2014 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Joseilda Silva Amaral (01/01 a 30/04) e Sr(a). Joel Shiguero Yamanaca (01/05 a 31/12)

Instrução: 3ª controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a): Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contad: Sr(a). Maria do Socorro Rodrigues Figueiredo (01/01 a 30/04) e Sr(a). Paulo André Amorim Carvalho (01/05 a 31/12)

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021

Desp. Ordenada: R\$ 9,616,564.93

Ato(s) Decisório: Acórdão Nº 38385

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo - Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Cezar Colares - Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Sérgio Leão - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Antonio José - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame - Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE, NO JULGAMENTO DESTE PROCESSO - O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA IRREGULARIDADE DA CONTAS.

4) Processo: 432302012-00

Grau de Risco: Alto

Origem Fundo Municipal de Educação / Maracanã

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2012 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Agnaldo Machado dos Santos

Instrução: 4ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a): Conselheiro Antonio José Guimarães

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021

Desp. Ordenada: \$ 1,309,289.67

Votos:

Conselheiro Daniel Lavareda - Retirar de Pauta [Expresso]

5) Processo: 260022008-00

Grau de Risco: Baixo

Origem: Câmara Municipal / Colares

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2008 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Gerson Felício da Silva Filho – período de 1º/01 a 14/08/2008 e Sr. João Carlos Amaral Saraiva – período de 15/08 a 31/12/2008

Instrução: 6ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros

Relator(a): Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Portaria nº: 0884/2018

Publicado: no DOE nº 1000 de 14/04/2021

Desp. Ordenada: R\$ 225,725.87

Votos:

Conselheiro Daniel Lavareda - Retirar de Pauta [Expresso]

6) Processo: 680022006-00

Grau de Risco: Alto

Origem: Câmara Municipal / Santa Izabel do Pará

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2006 / Contas Anuais

Responsável: Sr(a). Deusdedith Freire Brasil Júnior

Instrução: Aud Luis Daniel Lavareda Reis Júnior - Aud Adriana Oliveira - 6ª Control. Alcimar Lobato

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva

Relator(a): Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Portaria nº 0884/2018

Advogado/Contad: Contador: Sr(a). Neymar do Socorro Ribeiro Alves - CRC s/nº - Advogado Não constituído

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021

Desp. Ordenada: R\$ 315,152.72

Votos:

Conselheiro Daniel Lavareda - Retirar de Pauta [Expresso]

7) Processo: 262032008-00

Grau de Risco: Baixo

Origem: Fundo Municipal de Saúde - FMS / Colares

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2008 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Elaine Cristina da Silva Gonçalves



Instrução: 6ª Controladoria
Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva
Relator(a): Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
Portaria nº 0884/2018
Advogado/Contad: Contador: Sr(a). João Carlos Souza Cravo – CRC/PA n.º 9059
Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021
Desp. Ordenada: R\$ 1,709,726.60

Votos:

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Retirar de Pauta [Expresso]

8) Processo 262242008-00

Grau de Risco: Baixo

Origem: Fundo Municipal de Educação - FME / Colares
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2008 / Contas Anuais de Gestão
Responsável: Sr(a). Ivanito Monteiro Gonçalves – Prefeito Municipal

Instrução: 6ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a): Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Portaria nº 0884/2018

Advogado/Contad: Contador: Sr(a). João Carlos Souza Cravo – CRC/PA n.º 9059

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021 Desp. Ordenada: \$ 1,964,566.16

Votos:

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Retirar de Pauta [Expresso]

9) Processo 200406099-00 (200111924-00)

Grau de Risco: Baixo

Origem: Prefeitura Municipal / Cametá

Assunto: Recursos de Julgamento de 2000 / Recurso de Reconsideração - Face a Resolução nº 7.482/2004

Recorrente: Sr(a). Emmanuel José Machado Cunha

Instrução: 2ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a): Conselheiro Cezar Colares

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021

Votos:

Conselheiro Daniel Lavareda – Retirar de Pauta [Expresso]

10) Processo 201906005-00

Grau de Risco: Baixo

Origem: Fundo Municipal de Educação / FUNDEB / Nova Esperança do Pirí

Assunto: Recursos de Julgamento de 2007

Recorre: ordinariamente do Acórdão nº 28.212/15

Recorrente: Sr(a). Assuério de Souza Oliveira

Instrução: 4ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a): Conselheiro Antonio José Guimarães

Advogado/Contad: Sr(a). Carlos Botelho da Costa - OAB-PA 7700

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38387

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo - Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda - Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Cezar Colares - Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Sérgio Leão - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia - Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM:

Procuradora Elisabeth Salame - Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO E PROVIMENTO PARCIAL, MANTENDO A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS, DEVIDO À PERMANÊNCIA DAS IRREGULARIDADES EVIDENCIADAS, BEM COMO OS RECOLHIMENTOS DETERMINADOS.

11) Processo: 200811386-00

Grau de Risco: Baixo

Origem: Prefeitura Municipal / Óbidos

Assunto: Recursos de Julgamento de 2002 / Recurso de Reconsideração contra a Resolução n.º 8.942, de 11/03/2008 (Retirado de pauta sessão plenária 28.11.2019)

Recorrente: Sr(a). Haroldo Heráclito Tavares da Silva – Ex-Prefeito

Instrução: 6ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva

Relator(a): Conselheiro Substituto Sérgio Dantas / Portaria nº 0884/2018

Advogado/Contad: Não constituído Procurador





Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021

Ato(s) Decisório: Acórdão Nº 38388

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Cezar Colares – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Sérgio Leão – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E PROVIMENTO PARCIAL, MANTENDO A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS COM APLICAÇÃO DE MULTAS.

12) Processo: 200601664-00 (200004948-00)

Grau de Risco: Baixo

Origem: Prefeitura Municipal / Cametá

Assunto Pedidos de Revisão de Julgamento de 1999 / Recurso de Revisão - Face a Resolução nº 7.116/2003

Autor: Sr(a). Emmanuel José Machado Cunha

Instrução: 2ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros

Relator(a): Conselheiro Cezar Colares

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021

Votos:

Conselheiro Daniel Lavareda Retirar de Pauta [Expresso]

13) Processo: 201803794-00

Grau de Risco: Baixo

Origem: Fundo Municipal de Saúde / Goianésia do Pará

Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento de 2013 / Pedido de revisão do Acórdão nº 28.453/2016/TCMPA

Autor: Sr(a). Natália Simon Pugnali Garcia

Instrução: 4ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva

Relator(a): Conselheiro Antonio José Guimarães

Advogado/Contad: Sr(a). Oscar Barros Cavalcante – OAB/PA 22210

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38389

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Cezar Colares – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Sérgio Leão – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO E PROVIMENTO PARCIAL, MANTENDO A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS.

14) Processo: 018001.2018.2.000

Grau de Risco: Alto

Origem: Prefeitura Municipal / BREVES

Assunto: Poder Executivo - Gestão de 2018 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Antônio Augusto Brasil da Silva

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva

Relator(a): Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contad: Sr(a). Daniel Cezar Dias Albim - Contador

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38390

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Cezar Colares – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Sérgio Leão – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA IRREGULARIDADE DA CONTAS, APLICAÇÃO DE MULTA, RECOLHIMENTOS AOS COFRES, CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

15) Processo: 018001.2018.1.000

Grau de Risco: Alto

Origem: Prefeitura Municipal / BREVES

Assunto: Poder Executivo – Governo de 2018 / Contas Anuais de Governo

Responsável: Sr(a). Antônio Augusto Brasil da Silva

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva

Relator(a): Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contad: Sr(a). Daniel Cezar Dias Albim – Contador

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021

Ato(s) Decisório Resolução Nº 15679

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Cezar Colares – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Sérgio Leão – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO À CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES, QUE SEJAM REPROVADAS AS CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL.

16) Processo: 130007.2019.2.000 Grau de Risco: Baixo

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / ANAPU

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2019 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Amanda Antonia Costa Ribeiro / Instrução 2ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a): Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contad: Sr(a). Eduardo dos Santos Souza

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021 Desp.

Ordenada: \$ 2,261,412.88

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38391

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Sérgio Leão – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DA CONTAS, APLICAÇÃO DE MULTAS, EXPEDIR ALVARÁ DE QUITAÇÃO APÓS RECOLHIMENTOS DAS MULTAS.

17) Processo: 130027.2019.2.000

Grau de Risco: Baixo

Origem: Fundo Municipal de Meio Ambiente / ANAPU

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2019 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Whandeilon de Carvalho Santos

Instrução: 2ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros

Relator(a): Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contad: Sr(a). Eduardo dos Santos Souza

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021 Desp.

Ordenada: \$ 871,768.25

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38392

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Sérgio Leão – Acompanha o voto do relator [Expresso]



Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DA CONTAS, APLICAÇÃO DE MULTAS, EXPEDIR ALVARÁ DE QUITAÇÃO APÓS RECOLHIMENTOS DAS MULTAS.

18) Processo: 130021.2019.2.000 Grau de Risco: Baixo

Origem: Fundo Municipal de Educação / ANAPU

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2019 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Deuzilene Muniz Silva

Instrução: 2ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva

Relator(a): Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contad: Sr(a). Eduardo dos Santos Souza

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021 Desp.

Ordenada: \$ 3,414,753.22

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38393

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Sérgio Leão – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DA CONTAS, APLICAÇÃO DE MULTAS, EXPEDIR ALVARÁ DE QUITAÇÃO APÓS RECOLHIMENTOS DAS MULTAS.

19) Processo: 035370.2016.2.000

Grau de Risco: Baixo

Origem: Fundo Municipal de Educação / IRITUIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2016 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Francisco Pereira de Oliveira

Instrução: 2ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva

Relator(a): Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contad: Sr(a). Sérgio Roberto Rodrigues Lima

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021 Desp.

Ordenada: \$ 5,153,393.66

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38394

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Sérgio Leão – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DA CONTAS, APLICAÇÃO DE MULTAS, EXPEDIR ALVARÁ DE QUITAÇÃO APÓS RECOLHIMENTOS DAS MULTAS.

20) Processo: 035363.2016.2.000

Grau de Risco: Baixo

Origem: FUNDEB / IRITUIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2016 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Francisco Pereira de Oliveira

Instrução: 2ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a): Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contad: Sr(a). Sérgio Roberto Rodrigues Lima

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021 Desp.

Ordenada: \$ 20,613,951.55

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38395

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]



Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Sérgio Leão – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM:

Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DA CONTAS, APLICAÇÃO DE MULTAS, EXPEDIR ALVARÁ DE QUITAÇÃO APÓS RECOLHIMENTOS DAS MULTAS.

21) Processo: 055426.2019.2.000

Grau de Risco: Médio

Origem: Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente / PARAGOMINAS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2019 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Maria das Graças Quadros Martins Silva

Instrução: 2ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a): Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contad: Sr(a). Leonardo de Souza Campos

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021 Desp. Ordenada: \$ 9,419.86

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38396

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Sérgio Leão – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE DA CONTAS E EMITIR O COMPETENTE ALVARÁ QUITAÇÃO.

22) Processo: 055424.2017.2.000

Grau de Risco: Alto

Origem: Agência de Saneamento / PARAGOMINAS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2017 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Herenildo Aguiar Maciel

Instrução: 2ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a): Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contad: Sr(a). Leonardo de Souza Campos

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021 Desp. Ordenada: \$ 9,119,609.22

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38397

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Sérgio Leão – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DA CONTAS, DEVENDO SER EXPEDIDO O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO, EM NOME DO RESPONSÁVEL.

23) Processo 014176.2019.2.000

Grau de Risco: Alto

Origem: BELÉMTUR – Companhia de Turismo de Belém / BELEM

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2019 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Victor Hugo Moreira da Cunha Júnior



Instrução: 2ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva

Relator(a): Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contad: Sr(a). Marcelo Hivandro Ferreira da Silva

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021 Desp. Ordenada: \$ 1,303,979.98

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38398

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Sérgio Leão – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DA CONTAS, DEVENDO SER EXPEDIDO O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO PELAS DESPESAS, CONDICIONADO O RECOLHIMENTO AO ERÁRIO DO DÉBITO IMPUTADO.

24) Processo: 066216.2015.2.000

Grau de Risco: Baixo

Origem: Fundo Municipal de Educação / SALVATERRA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2015 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Naudir Modesto de Assis

Instrução: 1ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Salame da Silva

Relator(a): Conselheiro Sérgio Leão

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021 Desp. Ordenada: \$ 2,980,500.38

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38399

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Cezar Colares – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DA CONTAS, APLICAÇÃO DE MULTAS, DEVERÁ SER EXPEDIDO O “ALVARÁ DE QUITAÇÃO” NO VALOR DE R\$ 3.886.625,65, SOMENTE APÓS, A COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS AO ERÁRIO MUNICIPAL.

25) Processo: 066220.2015.2.000

Grau de Risco: Baixo

Origem: FUNDEB / SALVATERRA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2015 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Naudir Modesto de Assis

Instrução: 1ª Controladoria

Ministério Público Procuradora Elisabeth Salame da Silva

Relator(a): Conselheiro Sérgio Leão

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021 Desp. Ordenada: \$ 20,581,615.05

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38400

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Cezar Colares – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM:

Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]



Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DA CONTAS, APLICAÇÃO DE MULTAS, DEVERÁ SER EXPEDIDO O “ALVARÁ DE QUITAÇÃO” NO VALOR DE R\$ 22.754.515,22, SOMENTE APÓS O RECOLHIMENTO EM FAVOR DO FUMREAP/TCM-PA.

26) Processo: 087403.2018.2.000

Grau de Risco: Baixo

Origem: FUNDEB / XINGUARA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2018 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Vilmones da Silva

Instrução: 1ª Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros

Relator(a): Conselheiro Sérgio Leão

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021 Desp.

Ordenada: \$ 35,826,753.34

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38401

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Cezar Colares – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame – Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DA CONTAS, APLICAÇÃO DE MULTA, DEVE SER EXPEDIDO ALVARÁ DE QUITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 44.215.815,87, PELAS DESPESAS ORDENADAS, SOMENTE APÓS A COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO, AO FUMREAP.

27) Processo: 080218.2016.2.000

Grau de Risco: Baixo

Origem: Instituto de Previdência do Município (IPM) / SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras de 2016 / Contas Anuais de Gestão

Responsável: Sr(a). Maria Cristina Oliveira Lopes

Instrução: 1ª Controladoria

Ministério: Público Procuradora Maria Regina Cunha

Relator(a): Conselheiro Sérgio Leão

Publicado no DOE nº 1000 de 14/04/2021 Desp.

Ordenada: \$ 3,144,602.34

Ato(s) Decisório Acórdão Nº 38402

Votos:

Conselheiro José Carlos Araújo – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Daniel Lavareda – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Cezar Colares – Acompanha o voto do relator [Tacito]

Conselheiro Antonio José – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Conselheira Mara Lúcia – Acompanha o voto do relator [Expresso]

Manifestação MPCM: Procuradora Elisabeth Salame / Ratificar a manifestação do MPCM [Expresso]

Decisão:

O PLENÁRIO DECIDIU A UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DA CONTAS, APLICAÇÃO DE MULTAS, DEVERÁ SER EXPEDIDO O “ALVARÁ DE QUITAÇÃO” NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.075.527,12, QUE ESTIVERAM SOB SUA RESPONSABILIDADE NAQUELE EXERCÍCIO FINANCEIRO, SOMENTE APÓS A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO EM FAVOR DO FUMREAP/TCM-PA.

Secretaria-Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em vinte e três de abril de dois mil e vinte e um.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral



www.tcm.pa.gov.br



■ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DO GABINETE DO VICE-PRESIDENTE**PAUTA DE JULGAMENTO****CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão do Pleno Virtual** a ser realizada no **dia 04/08/2021**, os seguintes processos:

01) Processo nº 202102063-00

Responsável: São Miguel Telecomunicações e Informática LTDA

Origem: Prefeitura Municipal / São Domingos do Capim

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Medida Cautelar

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: Sr(a). Pollyanna F. M. Q. Benevides

02) Processo nº 201907982-00

Responsável: Sr(a). Odimar Wanderley Salomão

Origem: Prefeitura Municipal / Afuá

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

03) Processo nº 201908263-00

Responsável: Sr(a). Rubnilson Farias Lobato - ex-Prefeito e Sr(a). Cleberson Farias Lobato Rodrigues - Prefeito

Origem: Prefeitura Municipal / Bagre

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

04) Processo nº 201907952-00

Responsável: Sr(a). Antônio Augusto Brasil da Silva - ex-Prefeito e Sr(a). José Antônio Azevedo Leão - Prefeito

Origem: Prefeitura Municipal / Breves

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

05) Processo nº 201908274-00

Responsável: Sr(a). Jaime da Silva Barbosa - ex-Prefeito e Sr(a). Antônio Augusto Figueiredo Athar - Prefeito

Origem: Prefeitura Municipal / Cachoeira do Arari

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

06) Processo nº 201908262-00

Responsável: Sr(a). José Waldoli Filgueira Valente - ex-Prefeito e Sr(a). Victor Corrêa Cassiano - Prefeito

Origem: Prefeitura Municipal / Cametá

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

07) Processo nº 201907981-00

Responsável: Sr(a). Durbiratan de Almeida Barbosa - ex-Prefeito e Sr(a). José Ribamar Sousa da Silva - Prefeito

Origem: Prefeitura Municipal / Chaves

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

08) Processo nº 201908293-00

Responsável: Sr(a). Maria Alda Aires Costa - ex-Prefeito e Sr(a). Cleber edson dos Santos Rodrigues - Prefeito

Origem: Prefeitura Municipal / Curralinho

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

09) Processo nº 201908265-00

Responsável: Sr(a). Neucinei de Souza Fernandes - ex-Prefeito e Sr(a). João da Cruz Teixeira de Souza - Prefeito

Origem: Prefeitura Municipal / Gurupá

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

10) Processo nº 201908264-00

Responsável: Sr(a). Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - ex-Prefeito e Sr(a). Roberto Pina Oliveira - Prefeito





Origem: Prefeitura Municipal / Igarapé-Miri
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

11) Processo nº 201908269-00

Responsável: Sr(a). Carlos Ernesto Nunes da Silva - ex-Prefeito e Sr(a). Alcides Abreu Barra - Prefeito
Origem: Prefeitura Municipal / Limoeiro do Ajuru
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

12) Processo nº 201908266-00

Responsável: Sr(a). José Delcicley Pacheco Viegas - Prefeito
Origem: Prefeitura Municipal / Melgaço
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

13) Processo nº 201908272-00

Responsável: Sr(a). Maria Nilma Silva de Lima - Prefeita
Origem: Prefeitura Municipal / Moju
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

14) Processo nº 201908295-00

Responsável: Sr(a). Sérgio Murilo dos Santos Guimarães - ex-Prefeito e Sr(a). Eder Azevedo Magalhães - Prefeito
Origem: Prefeitura Municipal / Muaná
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

15) Processo nº 201908268-00

Responsável: Sr(a). Dinaldo dos Santos Aires - ex-Prefeito e Sr(a). Gilma Drago Ribeiro - Prefeita
Origem: Prefeitura Municipal / Oeiras do Pará
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

16) Processo nº 201908270-00

Responsável: Sr(a). Pedro Paulo Boulhosa Tavares - ex-Prefeito e Sr(a). Consuelo Maria da Silva Castro - Prefeito
Origem: Prefeitura Municipal / Ponta de Pedras
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

17) Processo nº 201908271-00

Responsável: Sr(a). Manoel Oliveira dos Santos - ex-Prefeito e Sr(a). Vicente de Paulo Ferreira Oliveira - Prefeito
Origem: Prefeitura Municipal / Portel
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

18) Processo nº 201908273-00

Responsável: Sr(a). Carlos Augusto de Lima Gouvea - Prefeito
Origem: Prefeitura Municipal / Soure
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

19) Processo nº 201908275-00

Responsável: Sr(a). José Hilton Pinheiro de Lima - ex-Prefeito e Sr(a). Getúlio Brabo de Souza - Prefeito
Origem: Prefeitura Municipal / São Sebastião da Boa Vista
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Revogação de Decisão Cautelar
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

20) Processo nº 202103997-00

Responsável: Sr(a). Antônio Augusto Figueiredo Athar - Prefeita Municipal / Sr(a). Jair Avelar Moreira - Secretário Municipal de Saúde / Sr(a). Luana Macedo de Lima - Pregoeira
Origem: Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Saúde / Cachoeira do Arari
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Suspensão do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2021 - Determinação de Medida Cautelar
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro Cezar Colares



21) Processo nº 202103971-00

Responsável: Sr(a). Valdinei José Ferreira
Origem: Prefeitura Municipal / Trairão
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Expedição de Medida Cautelar - art. 95, II, § 1º; art. 96, II Lei Complementar nº 109/2016/TCM
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

22) Processo nº 202103769-00

Responsável: Sr(a). Gelson Hugo de Almeida Machado
Origem: Câmara Municipal / Novo Repartimento
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Expedição de Medida Cautelar - art. 95, II, § 1º; art. 96, II Lei Complementar nº 109/2016/TCM
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

23) Processo nº 202102900-00

Responsável: Sr(a). Edson Batista Leitão
Origem: Prefeitura Municipal / São Francisco do Pará
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO OBJETO DA RESOLUÇÃO Nº 15.616/2021 (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2011)
Exercício: 2011
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

24) Processo nº 202102901-00

Responsável: Sr(a). Edson Batista Leitão
Origem: Prefeitura Municipal / São Francisco do Pará
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO OBJETO DO ACÓRDÃO Nº 37.991/2021 (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2011)
Exercício: 2011
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

25) Processo nº 201605128-00

Responsável: Sr(a). Luiz Cláudio Pacheco Bahia
Origem: Câmara Municipal / Cachoeira do Arari
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº.014/2016
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

26) Processo nº 202104169-00

Responsável: Sr(a). Carla Carolina Quemel de Andrade
Origem: SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer / Belém
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Homologação de Medida Cautelar
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro Lúcio Vale

27) Processo nº 202103782-00

Responsável: ABRADESA – Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia
Interessado(a): Sr(a). Manoel Padilha do Vale
Origem: Prefeitura Municipal / Bragança
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Denúncia - Homologação de Medida Cautelar
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Clébia de Sousa Costa

28) Processo nº 202102613-00

Responsável: Ouvidoria
Interessado(a): Prefeitura Municipal
Origem: Prefeitura Municipal / Castanhal
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Inadmissibilidade de Denúncia - Homologação de Medida Cautelar
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

29) Processo nº 202103973-00

Responsável: Vanguarda Soluções Ambientais e Serviços LTDA
Interessado(a): Prefeitura Municipal
Origem: Prefeitura Municipal / Viseu
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Inadmissibilidade de denúncia
Exercício: 2021
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

30) Processo nº 201809070-00

Responsável: B.A Meio Ambiente Ltda.
Interessado(a): Sr(a). Cláudio Augusto Chaves das Mercês (Secretário) e Sr(a). Monique Meireles Franco (Presidente da CPL)
Origem: Secretaria Municipal de Saneamento de Belém - SESAN/SESUR / Belém
Assunto: Denúncias e Representações Externas



Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contador: Sr(a). Allan Rocha - OAB/PA 21.461

31) Processo nº 202101801-00

Responsável: Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia

Interessado(a): Sr(a). Joao Francisco dos Santos Silva (Prefeito Municipal), Da Silva Lima Fortunato (Secretário Munic. de Assist. Social) e Sr(a). Marcia Helena Moreira Leite (Presidente da CPL)

Origem: Prefeitura Municipal / Tomé-Açu

Assunto: Denúncias e Representações Externas - INADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA

Exercício: 2021

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). Clebia de Sousa Costa (OAP/PA 13.915)

32) Processo nº 202103740-00

Responsável: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. - Renata da Cruz Piuco - Advogada

Interessado(a): Sr(a). Thiago Freitas Matos - Secretário de Administração

Origem: Prefeitura Municipal / Ananindeua

Assunto: Denúncias e Representações Externas - Juízo de Admissibilidade de Denúncia (art. 60 da Lei Complementar nº 109/2016 e artigos 563 e 564 do RITCMPA- Ato nº 23)

Exercício: 2020

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

33) Processo nº 201906219-00

Responsável: Sr(a). José Sousa Nobre e Sr(a). Jonas Ananias da Silva

Interessado(a): Sr(a). Isaías José Oliveira Neto

Origem: Prefeitura Municipal / Viseu

Assunto: Denúncias e Representações Externas - Análise de Mérito

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

34) Processo nº 202103056-00

Responsável: Empresa E.R. de Moraes (Moraes Serviços)

Interessado(a): Sr(a). Yanna Pará Batista Monteiro e Sr(a). Sabrina Silva Tavares (Pregoeiras do Município) e Sr(a). Eduardo Sampaio Gomes Leite (Prefeito Municipal)

Origem: Prefeitura Municipal / São Miguel do Guamá

Assunto: Denúncias e Representações Externas - Admissibilidade de Denúncia

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

Advogado/Contador: Sr(a). Márcio Gomes da Silva Júnior OAB/PA nº 17.647

35) Processo nº 480032012-00

Responsável: Sr(a). Jardel Vasconcelos Carmo

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / Monte Alegre

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2012

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). Jorge Luiz de Oliveira

36) Processo nº 1024282010-00

Responsável: Sr(a). Solange Barros de Aguiar

Origem: Fundo Municipal de Educação / São Geraldo do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2010

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

Advogado/Contador: Sr(a). MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA, CRC-TO 000569/O-S/PA

37) Processo nº 380022012-00 (201903247-00)

Responsável: Sr(a). Lindomar dos Reis Marinho

Origem: Câmara Municipal / Jacundá

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário (380022012-00) Acórdão n.º 33.953/2019/TCM/PA, de 11.04.2019

Exercício: 2012

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

38) Processo nº 202004400-00 (201908239-00)

Responsável: Sr(a). Carmélio Araújo dos Santos

Origem: Câmara Municipal / Itupiranga

Assunto: Recursos de Julgamento - Embargos de Declaração - Acórdão Nº 36.252/2020

Exercício: 2012

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Eduardo Silva de Carvalho - OAB/PA nº 8.123



39) Processo nº 202000194-00

Interessado(a): Sr(a). Ana Carolina Barnabé Barbalho
Origem: Camara Municipal / Jacundá
Assunto: Consultas - Consultas
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Lúcio Vale
Advogado/Contador: Sr(a). Ana Carolina Barnabé Barbalho – OAB/PA nº 28.651

40) Processo nº 069001.2017.1.000

Responsável: Sr(a). Diana de Sousa Camara Melo
Origem: Prefeitura Municipal / SANTA MARIA DO PARA
Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Conta Anuais de Governo
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Glauciane de Bulhões Silva Aragão

41) Processo nº 069001.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Diana de Sousa Camara Melo
Origem: Prefeitura Municipal / SANTA MARIA DO PARA
Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Conta Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Glauciane de Bulhões Silva Aragão

42) Processo nº 065202.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Patrícia Nahum Benoliel Gomes
Origem: Fundo Municipal de Saúde / SALINOPOLIS
Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Conta Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Cezar Colares

43) Processo nº 036408.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Uzalda de Miranda de Sousa
Origem: SEME/Fundo Municipal de Educação / ITAITUBA
Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Conta Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Anfrísio Augusto Nery da Costa Nunes

44) Processo nº 007004.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Almir Martins Soares
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / ANAJAS
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

45) Processo nº 007216.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Eliel da Paixão Rego
Origem: Fundo Municipal de Educação e FUNDEB / ANAJAS
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

46) Processo nº 076002.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Evaldo Lemes de Oliveira
Origem: Câmara Municipal / SAO FELIX DO XINGU
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Conta Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Michel Alves Pereira

47) Processo nº 061002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Cezar Augusto Reis Trindade
Origem: Câmara Municipal / PRIMAVERA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

48) Processo nº 144002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Raimundo Ennis Reis de Sousa
Origem: Câmara Municipal / TRACUATEUA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

49) Processo nº 029425.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Joaquim Ribeiro da Luz
Origem: Fundo Municipal de Educação / CURUCA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães



50) Processo nº 141016.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Maria Benigna Peniche da Paixão Sousa

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / QUATIPURU

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

51) Processo nº 061004.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Cezar Ney Guerreiro Cabral

Origem: SAAE/SAA / PRIMAVERA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

52) Processo nº 007002.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Jeniziel Brasil Sardinha

Origem: Câmara Municipal / ANAJAS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

53) Processo nº 040002.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Dorival Rodrigues Barra

Origem: Câmara Municipal / LIMOEIRO DO AJURU

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

54) Processo nº 011317.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Andresa Novaes Possa

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / BAGRE

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

55) Processo nº 025204.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Júlia da Silva Martins - (01/01/2016 até 31/08/2016) e Sr(a). Raimunda do Socorro Leite Ferreira - (01/09/2016 até 31/12/2016)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / CHAVES

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

56) Processo nº 031325.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Betiza Maria Ferreira Almeida Borges

Origem: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. / GURUPA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28/07/2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheira/Vice-Presidente TCM PA

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário-Geral/TCMPA

Protocolo: 35657

DO GABINETE DO CORREGEDOR**TERMO DE PARCELAMENTO****CONSELHEIRO SÉRGIO LEÃO****EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO**

PROCESSO Nº: 202104046-00

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA/PA.

INTERESSADO: JORGE NOGUEIRA PICAÇON

EXERCÍCIO: 2017

NÚMERO DO TERMO: 041/2021

NÚMERO DE PARCELAS: 05 (cinco) parcelas.

VALOR DA PARCELA: R\$372,92 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

VENCIMENTOS: 24/08/21, 24/09/21, 24/10/21, 24/11/21, 24/12/21.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27/07/2021.

Belém, 28 de julho de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Corregedor/TCMPA

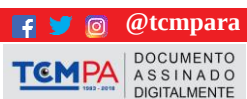
Protocolo: 35663



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO**CONSELHEIRO SÉRGIO LEÃO****DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO Nº12/2021****PROCESSO Nº:** 202104183-00**PROCEDÊNCIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.**INTERESSADO:** JOSÉ NILSON LOPES DA SILVA.**EXERCÍCIO:** 2019**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO Nº 090002.2019.2.000 ACÓRDÃO Nº 38.440, DE 05/05/2021.

Considerando o relatado na Informação Nº **045/2021** – GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do FUMREAP, autorizo, em 03 (três) parcelas o pagamento referente a multa do ACÓRDÃO Nº 38.440, DE 05/05/2021.

Cientifique-se o requerente, para assinar o **TERMO DE PARCELAMENTO**.

Belém, 27 de julho de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Corregedor/TCMPA

Protocolo: 35661

DO GABINETE DE CONSELHEIRO**DENUNCIA****CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS ARAÚJO****DENÚNCIA****Processo:** 202102613-00**Procedência:** Castanhal**Órgão:** Prefeitura Municipal**Exercício:** 2021**Denunciante:** Demanda da Ouvidoria**Assunto:** DENÚNCIA

Versam os autos sobre denúncia, formulada por demandas da Ouvidoria nº 25052021007 e 26052021001, referente ao Registro de Preço Originário do Pregão Eletrônico nº 021/2021, encaminhada ao Órgão Técnico, que após análise, remeteu à este Gabinete, cujo objeto corresponde ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinados a demanda da frota de veículos

das diversas Secretarias/Fundos Municipais e o Instituto de Previdência do Município de Castanhal/PA, por um período de 12 meses.

Quanto a questão processual de Admissibilidade, não traz a denúncia em apreço, todos os requisitos necessários a sua regularidade, haja vista que se trata de denúncia formulada anonimamente, sem endereçamento, qualificação e identificação do denunciante, não cumprindo com o estabelecido no art. 564, do Regimento Interno do TCM/PA.

Diante disso, inadmito a denúncia, entretanto, após análise, o Órgão Técnico constatou severos indícios de irregularidades presentes na referida modalidade licitatória, e sugeriu a determinação de Medida Cautelar, visto que não foram sanadas de forma satisfatória as informações e correções das Notificações nº 116/2021/7ªControladoria/TCM/PA e nº 172/2021/7ªControladoria/TCM/PA, tais como: justificativa para os quantitativos dos objetos licitados, não inserção dos documentos mínimos obrigatórios que devem ser publicados no Mural de Licitações desta Corte de Contas, justificativa da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica do Edital.

Considerando que a Prefeitura apesar de notificada pelo Órgão Técnico a prestar esclarecimentos, não atendeu em parte as solicitações das Notificações nº 116/2021/7ªControladoria/TCM/PA e nº 172/2021/7ªControladoria/TCM/PA;

Considerando a ausência de publicações no Mural de Licitações do Tcm/PA dos documentos mínimos obrigatórios: Contrato, Ato de Designação Fiscal do Contrato e Parecer do Controle Interno referente ao Contrato;

Considerando a ausência de justificativa das irregularidades notificadas, e a ausência de documentos comprobatórios referentes ao Quantitativo e Preço Médio;

Considerando o fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito e a competência deste Tribunal no resguardo do patrimônio público, do ordenamento jurídico e no exercício do controle externo, em razão da plausibilidade jurídica do direito, e fundado no que foi exposto acima pelo Órgão Técnico, decido monocraticamente, a fim de resguardar o patrimônio/interesse público nos termos do art. 95 da Lei Complementar, com fundamento no Art. 340, do Regimento Interno TCM/PA, Ato nº 24, e determino:



A suspensão do procedimento, na fase em que se encontra, incluindo a suspensão de pagamentos, no caso de já haver contrato celebrado, até a inserção integral dos documentos no Mural de Licitações do TCM/PA, ajustes e justificativas constantes nas notificações citadas acima e que sejam supridas todas as irregularidades apontadas.

Determino ainda aplicação de multa diária de 1.000 UPF-PA, em caso de descumprimento desta decisão, nos termos do art. 699 do RI/TCM/PA, Ato nº 24.

Ante ao exposto com fundamento no art. 340, parágrafo primeiro, determino a medida cautelar monocrática, em virtude da presença *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* devidamente justificado.

É como decido.

Belém, 28 de Julho de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro TCM/PA

DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

DECISÃO MONOCRÁTICA

CONSELHEIRA SUBST. ADRIANA OLIVEIRA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 84/2021-CONS. SUBS. ADRIANA OLIVEIRA

Processo Nº 201609880-00

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência do Município de Soure

Interessada: Maria do Perpétuo Socorro Ramires Sampaio

Responsável: José Maria Peixoto Ramos – Presidente

Membro do MPC: Maria Regina Cunha

Relatora: Adriana Oliveira

EMENTA: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. MANIFESTAÇÕES CONVERGENTES NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício.

2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo devidamente instruído.

3. Configurada a hipótese prevista no art. 492, XIV c/c art. 663 do Regimento Interno deste TCM/PA.

Vistos e examinados estes autos, no uso das atribuições a mim conferidas, pelo art. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

I - Considerar **legal e registrar a Resolução Nº 008/2016** de 26/8/2016 do Instituto de Previdência do Município de Soure, que aposentou, por idade e tempo de contribuição, a Sra. **Maria do Perpétuo Socorro Ramires Sampaio** – CPF Nº 29563160282, no cargo de Professora, com percepção de proventos integrais, no valor de R\$R\$3.951,29 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

II – Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática.

III – Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 29 de julho de 2021.

Conselheira Substituta **Adriana Oliveira**

Relatora

Protocolo: 35662

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 81/2021-CONS. SUBS. ADRIANA OLIVEIRA

Processo Nº 201609305-00

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém

Interessada: Neide Lourdes de Menezes Sarmanho

Responsável: Paula Barreiros E Silva – Presidente

Membro do MPC: Maria Regina Cunha

Relatora: Adriana Oliveira

EMENTA: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. MANIFESTAÇÕES CONVERGENTES NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício.

2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo devidamente instruído.

3. Configurada a hipótese prevista no art. 492, XIV c/c art. 663 do Regimento Interno deste TCM/PA.

Vistos e examinados estes autos, no uso das atribuições a mim conferidas, pelo art. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:



I - Considerar **legal e registrar** a **Portaria nº 0946/2016**, de 19/07/2016 do Instituto de Previdência do Município de Belém, que aposentou, por idade e tempo de contribuição, a Sra. **Neide Lourdes de Menezes Sarmanho** - CPF Nº 00816230200, no cargo de Auxiliar de Administração, com percepção de proventos integrais, no valor de R\$3.740,72 (três mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

II – Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática.

III – Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 29 de julho de 2021.

Conselheira Substituta **Adriana Oliveira**

Relatora

Protocolo: 35658

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 82/2021-CONS. SUBS. ADRIANA OLIVEIRA

Processo nº 201700531-00

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência do Município de Ananindeua

Interessada: Margarida Pontes do Espírito Santo

Responsável: Alexandre Marcal Rocha - Presidente

Membro do MPC: Maria Inez K. de Mendonça Gueiros

Relatora: Adriana Oliveira

EMENTA: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. MANIFESTAÇÕES CONVERGENTES NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício.

2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo devidamente instruído.

3. Configurada a hipótese prevista no art. 492, XIV c/c art. 663 do Regimento Interno deste TCM/PA.

Vistos e examinados estes autos, no uso das atribuições a mim conferidas, pelo art. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

I - Considerar **legal e registrar** a **Portaria nº 0231/2016** de 19/12/2016 do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua, que aposentou, por idade e tempo de contribuição, a Sra. **Margarida Pontes do Espírito Santo** -

CPF Nº 14502283215, no cargo de Professor Nível II, com percepção de proventos integrais, no valor de R\$6.036,26 (seis mil e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

II – Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática.

III – Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 29 de julho de 2021.

Conselheira Substituta **Adriana Oliveira**

Relatora

Protocolo: 35659

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 83/2021-CONS. SUBS. ADRIANA OLIVEIRA

Processo nº 201701914-00

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência do Município de Ananindeua

Interessada: Maria das Dores da Silva Ramos

Responsável: Gean Dias Ramalho - Presidente

Membro do MPC: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relatora: Adriana Oliveira

EMENTA: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. MANIFESTAÇÕES CONVERGENTES NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício.

2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo devidamente instruído.

3. Configurada a hipótese prevista no art. 492, XIV c/c art. 663 do Regimento Interno deste TCM/PA.

Vistos e examinados estes autos, no uso das atribuições a mim conferidas, pelo art. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

I - Considerar **legal e registrar** a **Portaria nº 051/2017** de 2/2/2017 do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua, que aposentou, por idade e tempo de contribuição, a Sra. **Maria das Dores da Silva Ramos** - CPF Nº 10502246200, no cargo de Auxiliar Municipal, com percepção de proventos integrais, no valor de R\$1.144,00 (mil e cento e quarenta e quatro reais), com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.





II – Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática.

III – Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 29 de julho de 2021.

Protocolo: 35660

CONSELHEIRA SUBST. MÁRCIA COSTA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 27/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA

PROCESSO Nº: 201612666-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

REMETENTE: ALEXANDRE MARÇAL ROCHA

INTERESSADA: CLÁUDIA REGINA DA ROCHA MARQUES

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Processo devidamente instruído com a documentação necessária para comprovar os direitos da interessada; 2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO**:

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 0197/2016**, que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à **Srª. Cláudia Regina da Rocha Marques**, no cargo de **Professor Nível III**, com proventos mensais no valor de **R\$ 5.111,84** (cinco mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos) e fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 28/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA

PROCESSO Nº: 201612668-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

REMETENTE: ALEXANDRE MARÇAL ROCHA

INTERESSADA: MARIA NATIVIDADE MACEDO DE MELO

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Processo devidamente instruído com a documentação necessária para comprovar os direitos da interessada; 2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO**:

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 0195/2016**, que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à **Srª. Maria Natividade Macedo de Melo**, no cargo de **Professor Nível II**, com proventos mensais no valor de **R\$ 6.208,71** (seis mil, duzentos e oito reais e setenta e um centavos) e fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 29/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA

PROCESSO Nº: 201700529-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

REMETENTE: ALEXANDRE MARÇAL ROCHA

INTERESSADA: KÁTIA SUELI DELGADO DA SILVA

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA



RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Processo devidamente instruído com a documentação necessária para comprovar os direitos da interessada; 2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO:**

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 0225/2016**, que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à **Srª. Kátia Sueli Delgado da Silva**, no cargo de **Professor Nível II**, com proventos mensais no valor de **R\$3.018,12** (três mil, dezoito reais e doze centavos) e fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCM/PA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 30/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCM/PA
PROCESSO Nº: 201700530-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO: ANANINDEUA

REMETENTE: ALEXANDRE MARÇAL ROCHA

INTERESSADA: ELIENE DA SILVA SANTOS

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Processo devidamente instruído com a documentação necessária para comprovar os direitos da interessada; 2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO:**

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 0227/2016**, que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à **Srª. Eliene da Silva Santos**, no cargo de **Professor Nível III**, com proventos mensais no valor de **R\$5.111,84** (cinco mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos) e fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCM/PA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 31/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCM/PA
PROCESSO Nº: 201700672-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO: ANANINDEUA

REMETENTE: GEAN DIAS RAMALHO

INTERESSADA: FRANCISCA COELHO CAMELO

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Processo devidamente instruído com a documentação necessária para comprovar os direitos da interessada; 2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO:**

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 011/2017**, que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à **Srª. Francisca Coelho Camelo**, no cargo de **Professor Nível III**, com proventos mensais no valor de **R\$6.815,79** (seis mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) e fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;





- II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;
- III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.
- Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 32/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
PROCESSO Nº: 201610482-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - IPMA

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

REMETENTE: ALEXANDRE MARÇAL ROCHA

INTERESSADA: GUIOMAR MARIA DE SOUZA SANTOS

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício; 2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda constitucional nº 41/2003; 3. Configurada a hipótese prevista no art.7º da **Resolução Administrativa nº 13/2018/TCMPA**, publicada em 06/06/2018.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO:**

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 0174/2016** que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à **Srª. Guiomar Maria de Souza Santos**, no cargo de **Auxiliar Municipal**, com proventos mensais no valor de **R\$1.144,00** (mil, cento e quarenta e quatro reais) e fundamento legal no art. 6º da Emenda constitucional nº 41/2003;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 33/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA

PROCESSO Nº: 201700534-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - IPMA

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

REMETENTE: ALEXANDRE MARÇAL ROCHA

INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA DAMASCENO SILVA

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício; 2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda constitucional nº 41/2003; 3. Configurada a hipótese prevista no art.7º da **Resolução Administrativa nº 13/2018/TCMPA**, publicada em 06/06/2018.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO:**

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 0232/2016** que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à **Srª. Maria de Fátima Damasceno Silva**, no cargo de **Auxiliar Municipal**, com proventos mensais no valor de **R\$1.144,00** (mil, cento e quarenta e quatro reais) e fundamento legal no art. 6º da Emenda constitucional nº 41/2003;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 34/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA

PROCESSO Nº: 201711059-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - IPMA

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

REMETENTE: JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA



INTERESSADO: EMERSON GIORDANE MEDEIROS DA SILVA

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Comprovada a documentação acostada aos autos, inclusive o laudo médico; 2. Ato regularmente fundamentado no art. nº 40, §1º, I da Constituição Federal/88; 3. Configurada a hipótese prevista no art.7º da **Resolução Administrativa nº 13/2018/TCMPA**, publicada em 06/06/2018.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO:**

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 218/2017**, que concede aposentadoria por invalidez ao **Sr. Emerson Giordane Medeiros da Silva**, no cargo de **Auxiliar Administrativo**, com proventos mensais no valor de **R\$937,00** (novecentos e trinta e sete reais) e fundamento legal no Art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa

Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 35/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA

PROCESSO Nº: 201705425-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTIT. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ALTAPREV

MUNICÍPIO: ALTAMIRA

REMETENTE: FABIANO BERNARDO DA SILVA

INTERESSADO: ELMAR SALUSTRIANO DE SOUSA

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Comprovada a documentação acostada aos autos, inclusive o laudo médico; 2. Ato regularmente fundamentado no art. nº 40, §1º, I da Constituição Federal/88; 3. Configurada a hipótese prevista no art.7º da **Resolução Administrativa nº 13/2018/TCMPA**, publicada em 06/06/2018.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO:**

I. Considerar **legal e registrar a Resolução nº 04/2017**, que concede aposentadoria por invalidez ao **Sr. Elmar Salustriano de Sousa**, no cargo de **Operador de Máquinas**, com proventos mensais no valor de **R\$1.057,00** (mil, cento e cinquenta e sete reais) e fundamento legal no Art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa

Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 36/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA

PROCESSO Nº: 201707285-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: ABAETETUBA

REMETENTE: FABIO ALAN OLIVEIRA DE CARVALHO

INTERESSADA: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS RIBEIRO

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício; 2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda constitucional nº 41/2003; 3. Configurada a hipótese prevista no art.7º da **Resolução Administrativa nº 13/2018/TCMPA**, publicada em 06/06/2018.





Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO**:

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 044/2017** que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à **Srª. Maria de Lourdes dos Santos Ribeiro**, no cargo de **Agente Administrativo**, com proventos mensais no valor de **R\$1.255,58** (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e fundamento legal no art. 6º da Emenda constitucional nº 41/2003;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 37/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
PROCESSO Nº: 201612166-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: PARAGOMINAS

REMETENTE: RAULISON DIAS PEREIRA

INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE SÁ

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA
(ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Comprovada a idade necessária à obtenção do benefício; 2. Ato regularmente fundamentado no art. 40. § 1º, III, “b” da CF/88; 3. Configurada a hipótese prevista no art.7º da **Resolução Administrativa nº 13/2018/TCMPA**, publicada em 06/06/2018.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO**:

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 045/2016** que concede aposentadoria voluntária por idade à **Srª Maria do Socorro Andrade de Sá**, no cargo de Aux. Operacional de Serviços Gerais, com proventos mensais no valor de **R\$880,00** (oitocentos e oitenta reais), atualizado para o valor do salário mínimo vigente e fundamento legal no art. 40. § 1º, II, “b” da CF/88;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 38/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
PROCESSO Nº: 201700298-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: PARAGOMINAS

REMETENTE: RAULISON DIAS PEREIRA

INTERESSADO: MÁXIMO PEREIRA DA SILVA

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA
(ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício; 2. Ato regularmente fundamentado no art. 40, § 1º, II da CF/88; 3. Configurada a hipótese prevista no art.7º da **Resolução Administrativa nº 13/2018/TCMPA**, publicada em 06/06/2018.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO**:

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 059/2016** que concede aposentadoria compulsória ao **Sr. Máximo Pereira da Silva**, no cargo de **AUX. Op. de Segurança Patrimonial**, com proventos mensais no valor de **R\$880,00** (oitocentos e oitenta reais), atualizado para o valor do salário mínimo vigente e fundamento legal no art. 40, § 1º, II da CF/88;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA



DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 39/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
PROCESSO Nº: 201701808-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

MUNICÍPIO: PARAGOMINAS

REMETENTE: RAULISON DIAS PEREIRA

INTERESSADA: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS RIBEIRO

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA
(ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício; 2. Ato regularmente fundamentado no art. 40, 1º, III, “b”, da CF/88; 3. Configurada a hipótese prevista no art.7º da **Resolução Administrativa nº 13/2018/TCMPA**, publicada em 06/06/2018.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO:**

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 009/2017** que concede aposentadoria voluntária por idade à **Srª. Maria José Santos Oliveira**, no cargo de **Auxiliar Operacional de Conservação**, com proventos mensais no valor de **R\$880,00** (oitocentos e oitenta reais), atualizado para o valor do salário mínimo vigente e fundamento legal no art. 40, 1º, III, “b”, da CF/88;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa

Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 40/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
PROCESSO Nº: 201702513-00

NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

MUNICÍPIO: PARAGOMINAS

REMETENTE: RAULISON DIAS PEREIRA

INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO FILHA

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA
(ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício; 2. Ato regularmente fundamentado no art. 40, 1º, III, “b”, da CF/88; 3. Configurada a hipótese prevista no art.7º da **Resolução Administrativa nº 13/2018/TCMPA**, publicada em 06/06/2018.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO:**

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 015/2017** que concede aposentadoria voluntária por idade à **Srª. Maria do Socorro Filha**, no cargo de **Auxiliar Operacional de Conservação**, com proventos mensais no valor de **R\$937,00** (novecentos e trinta e sete reais), atualizado para o valor do salário mínimo vigente e fundamento legal no art. 40, 1º, III, “b”, da CF/88;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa

Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 41/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
PROCESSO Nº: 201700554-00

NATUREZA: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: BELÉM

REMETENTE: PAULA BARREIROS E SILVA

INTERESSADA: FELIPE LOPES DA SILVA

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

EMENTA: PENSÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Processo devidamente instruído com a documentação necessária para comprovar os direitos do interessado; 2. Ato regularmente fundamentado no art. nº 40, §7º, I da CF/88; 3. Configurada a hipótese prevista no art. 7º da





Resolução Administrativa nº 13/2018/TCMPA, publicada em 06/06/2018.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO**:

I. Considerar **legal e registrar** a **Portaria nº1703/2016** que concedeu pensão por morte da servidora inativa Sra. Maria Conceição Lopes Gomes, falecido em 20/06/2016, em favor de seu filho **Felipe Lopes da Silva**, com proventos mensais de **R\$1.134,72** (mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) e fundamento legal no art. 40, §7º, II da CF/88;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 42/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
PROCESSO Nº: 202005495-00

NATUREZA: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: BELÉM

REMETENTE: ERICK NELO PEDREIRA

INTERESSADA: MARIA RAIMUNDA BARROS COSTA

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

EMENTA: PENSÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Processo devidamente instruído com a documentação necessária para comprovar os direitos da interessada; 2. Ato regularmente fundamentado no art. nº 40, §7º, II da CF/88.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO**:

I. Considerar **legal e registrar** a **Portaria nº0141/2013** que concedeu pensão por morte do servidor inativo Sr. Manoel Costa, falecido em 12/12/2012, em favor de sua esposa **Maria Raimunda Barros Costa**, com proventos mensais de **R\$2.278,95** (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e fundamento legal no art. 40, §7º, I da CF/88;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 43/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
PROCESSO Nº: 201609721-00

NATUREZA: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: BELÉM

REMETENTE: PAULA BARREIROS E SILVA

INTERESSADO: LOURIVAL DA COSTA VALE

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA
(ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: PENSÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Processo devidamente instruído com a documentação necessária para comprovar os direitos do interessado; 2. Ato regularmente fundamentado no art. nº 40, §7º, I da CF/88.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO**:

I. Considerar **legal e registrar** a **Portaria nº 1067/2016** que concedeu pensão por morte da servidora inativa **Srª. Benedita Nogueira Azevedo**, falecida em 16/04/2016, em favor de seu companheiro **Sr. Lourival da Costa Vale**, com proventos mensais de **R\$5.687,14** (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) e fundamento legal no art. 40, §7º, I da CF/88;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA



DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 44/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
PROCESSO Nº: 201609887-00

NATUREZA: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: BELÉM

REMETENTE: PAULA BARREIROS E SILVA – PRESIDENTE

INTERESSADO: RAUL LOURENÇO PAMPOLHA

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA
(ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: PENSÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Processo devidamente instruído com a documentação necessária para comprovar os direitos do interessado; 2. Ato regularmente fundamentado no art. nº 40, §7º, I da CF/88.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO:**

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 1056/2016** que concedeu pensão por morte da servidora inativa **Srª. Maria Lindalva Tavares Pampolha**, falecida em 19/05/2016, em favor do seu esposo **Sr. Raul Lourenço Pampolha**, com proventos mensais de **R\$5.805,68** (cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) e fundamento legal no art. 40, §7º, I da CF/88;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa

Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 45/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
PROCESSO Nº: 201610027-00

NATUREZA: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: BELÉM

REMETENTE: PAULA BARREIROS E SILVA – PRESIDENTE

INTERESSADO: POMPEO CRISTO DE SOUZA FORTUNATO

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA
(ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: PENSÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Processo devidamente instruído com a documentação necessária para comprovar os direitos do interessado; 2. Ato regularmente fundamentado no art. nº 40, §7º, I da CF/88.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO:**

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 1068/2016-GP/IPAMB** que concedeu pensão por morte da servidora inativa **Srª. Maria José Souza Fortunato**, falecida em 11/05/2016, em favor do seu esposo **Sr. Pompeo Cristo de Souza Fortunato**, com proventos mensais de **R\$4.448,68** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e fundamento legal no art. 40, §7º, I da CF/88;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa

Conselheira Substituta – TCM/PA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 46/2021/Gab. Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
PROCESSO Nº: 201610481-00

NATUREZA: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO: ANANINDEUA

REMETENTE: ALEXANDRE MARÇAL ROCHA – PRESIDENTE

INTERESSADO: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA

PROCURADORA: ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA
(ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)

EMENTA: PENSÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

1. Processo devidamente instruído com a documentação necessária para comprovar os direitos do interessado; 2. Ato regularmente fundamentado no art. nº 40, §7º, I da CF/88.





Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO**:

I. Considerar **legal e registrar a Portaria nº 0173/2016** que concedeu pensão por morte da servidora inativa **Srª. Benedita Nogueira Azevedo**, falecida em 16/04/2016, em favor de seu companheiro **Sr. Lourival da Costa Vale**, com proventos mensais de **R\$5.687,14** (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) e fundamento legal no art. 40, §7º, I da CF/88;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCMPA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 28 de julho de 2021.

Márcia Tereza Assis da Costa
Conselheira Substituta – TCM/PA

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

4ª CONTROLADORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 4072/2021/4ªCONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202103140-00)

Publicação: 29/07/2021

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos arts. 414 e 445, inciso I, do Regimento Interno deste TCM, **Notifica** através do presente Edital, o(a) senhor(a) **AUGUSTO ALVES DE CARVALHO NETO**, Presidente da Câmara Municipal de **São João do Araguaia**, no exercício de **2021**, para, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, **encaminhar esclarecimentos** a respeito dos valores pagos aos Vereadores a título de subsídios, em 2021, conforme detalhado no Parecer nº 016/2021 – 4ª Controladoria/TCM, anexado a esta notificação.

O não atendimento desta Notificação sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o art. 698, II, do Regimento Interno deste TCM.

Os esclarecimentos solicitados deverão ser encaminhados através do Protocolo Geral deste Tribunal

e em resposta à Notificação nº 071/2021/4ªCONTROLADORIA/TCM.

Belém, 27 de julho de 2021.

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA
Protocolo: 35655

SERVIÇOS AUXILIARES

PORTARIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA Nº 0788/2021, DE 14/07/2021

Nome: **MARIETE CRISTINA AMOEDO MONTENEGRO**
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na 6ª Controladoria deste Tribunal.
A contar de 1º de julho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0791/2021, DE 14/07/2021

Nome: **EDUARDA GABRIELE BATISTA AMARAL**
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na 6ª Controladoria deste Tribunal.
A contar de 1º de julho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0781/2021, DE 12/07/2021

Nome: **FERNANDO CARDOSO DOURADO**
Assunto: Regime especial de trabalho.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0794/2021, DE 19/07/2021

Nome: Conselheira Substituta **ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA**
Assunto: Autorizar o gozo do saldo de 06 (seis) dias das férias concedidas através da Portaria nº 1057/2019, de 06/09/2019, referentes ao P.A. 2016/2017.
A partir de 19 de julho de 2021.

ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARAES
Conselheiro/Vice-Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0789/2021, DE 14/07/2021

Nome: **JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA**
Assunto: Conceder férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2020/2021.
A partir de 19 de junho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

PORTARIA Nº 0774/2021, DE 08/07/2021

Nome:

✚ ANA CAROLINE CONTE RODRIGUES;
✚ ANA CLAUDIA GONCALVES CUNHA;
✚ ANA CLAUDIA PACHECO DE MORAES;
✚ ANGELITA SILVA DE JESUS;
✚ APOENA AUGUSTO RODRIGUES CORREA LIMA;
✚ BLUMA BARBALHO MOREIRA;
✚ CONCEICAO MARIA LIMA DE MELLO;
✚ DEUZA LUCIA VASCONCELOS GADELHA BARBOSA;
✚ ELIZETE DE BRITO NUNES;
✚ ELVIRA ALMEIDA AGUIAR;
✚ FERNANDO CARDOSO DOURADO;
✚ GISELE SAMPAIO FIDALGO;
✚ GLORIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA;
✚ JONAS PORTILHO DE MELO FILHO;
✚ JONAS SILVA DOS SANTOS;
✚ JOSE MARIA COSTA BRAGA;
✚ LARA FERREIRA DOS SANTOS;
✚ LEILA DE MACEDO DOURADO;
✚ LEILA PAULA CARNEIRO DA SILVA;
✚ LEONIDAS CARNEIRO DA PONTE;
✚ MANOELIA GUERREIRO FIGUEIREDO;
✚ MARCIA MARIA LOPES MONTEIRO;
✚ MARIA DAS GRACAS DAS NEVES FERREIRA;
✚ MARIA LUCIA REIS RODRIGUES;
✚ MILLA TRINDADE ROSSETTI BRASIL MONTEIRO;
✚ PAULO ROBERTO SILVA SOUSA;
✚ REJANE GOMES DOS SANTOS;
✚ ROBERTO CHERMONT CHAVES;
✚ RONI CARVALHO BATISTA;
✚ ROSA DE NAZARE BOULHOSA BEZERRA;
✚ ROSILEA MARIA AMANAJAS MAUES;
✚ SANDRA HELENA JUNIOR MARINHO;
✚ SILVIA CLELIA LOBATO D. SILVA VALE;
✚ TANIA REGIS GUIMARAES;
✚ WANIA DE CASTRO GUIMARAES.

Assunto: Férias.

LINDINEA FURTADO VIDINHA
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0767/2021, DE 06/07/2021Nome: **MARIETE CRISTINA AMOEDO MONTENEGRO**

Assunto: Regime especial de trabalho.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0809 DE 26 DE JULHO DE 2021

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º, do Regimento Interno desta Corte de Contas; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 126/2021 – DAD/TCM, de 19/07/2021;

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal do Acordo de Cooperação nº 010/2019/TCMPA, firmado com o Tribunal de Contas de Mato Grosso, o presente termo tem por objetivo a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 10/2019.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
69023600	RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES	FISCAL
500000778	IRACEMA DE LOURDES TEIXEIRA VIEIRA	SUPLENTE DE FISCAL

2. Os efeitos deste Ato retroagem a data de assinatura do 1º Termo Aditivo ao Acordo Cooperação Técnica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**

Conselheiro/Vice-Presidente/TCMPA

Protocolo: 35664

TERMO ADITIVO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**

CONTRATO nº 001/2020-TCM/PA

PARTES: **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCMPA** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA**.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 001/2020/TCM/PA**, de Cooperação Técnica, bem como a inclusão de cláusula que trata da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2021.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 12 (doze) meses, no período de 22 de julho de 2021 a 21 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 116, da Lei nº 8.666/93, processada sob o nº PA202112999.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: **CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES** - Presidente do TCMPA em exercício.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.**CNPJ DO SEBRAE/PA:** Nº 05.081.187/0001-19

ENDEREÇO DO SEBRAE/PA e CEP: Rua Municipalidade, 1461 / Umarizal Belém/PA CEP: 66050-350

